



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**COMISSÃO PERMANENTE DE BAIXA, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO**

**ATA DA REUNIÃO DE N.º 002/2022**

**Objeto: Desfazimento de bens patrimoniais n.º 004/2022 - Doação de bens patrimoniais.**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (16/02/2022), às nove horas e trinta minutos (09h30min), em ambiente virtual, se reuniu a Comissão Permanente de Baixa, Avaliação e Alienação - CPBAA, instituída pela Portaria n.º 189/2021 (0761602), para a realização da sessão inerente a fase de habilitação do Desfazimento de Bens Patrimoniais n.º 004/2022, divulgada por intermédio do Edital n.º 004/2022, que instruiu o Processo n.º 017.000033/2022-94. Presentes: Sandro Luís Marangoni (Presidente), Odair da Silva Portes Junior (Membro) e Ivan Luis de Souza Saldanha (Membro). Em seguida foi instalada a sessão em epígrafe, ocasião em que a CPBAA verificou e comprovou que foram entregues tempestivamente apenas os documentos de habilitação do interessado denominado INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS (CNPJ n.º 78.294.121/0001-80). Após análise dos documentos, tendo sido confirmada a sua adequação ao edital, a CPBAA declarou HABILITADA a entidade interessada. Por outro lado, diante da manifestação de apenas uma interessada, a CPBAA concluiu pela desnecessidade da subdivisão dos bens patrimoniais, restando ao DESUS elaborar o respectivo termo de entrega e, após a retirada por parte da entidade interessada junto a respectiva Regional, o posterior envio dos autos do processo ao Decop para a baixa contábil, tudo após homologação por parte da Autoridade Superior. Não havendo outras manifestações, o Presidente da CPBAA encerrou a sessão às nove horas e quarenta minutos (09h40min), da qual a ata vai lida e assinada por todos.

Integrantes da CPBAA



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luis de Souza Saldanha, Agente de Apoio**, em 16/02/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Odair da Silva Portes Junior, Agente Administrativo(a)**, em 16/02/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luis Marangoni, Presidente da Comissão de Baixa e Alienação**, em 16/02/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0794800** e o código CRC **D47BA676**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista as informações constantes dos autos do processo em epígrafe e constatando que foram observadas as normas que regem o assunto, em especial os ditames da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 9.373/2018, HOMOLOGO o processo e ADJUDICO os bens relacionados no documento n.º 0766634 e no Edital n.º 004/2022 (0773786) à seguinte donatária:

INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS (CNPJ n.º 78.294.121/0001-80)

Em face da conclusão desta fase do processo encaminhe-se:

1. Ao Desus para as providências relativas à publicação do extrato da Imprensa Oficial, emissão do Termo de Entrega dos bens patrimoniais e, posteriormente à destinação por intermédio da respectiva Regional, o registro da baixa física no Sistema de Gestão Patrimonial.
2. Ao setor que detêm os bens patrimoniais para as providências de entrega ao donatário, e posterior devolução ao Desus das respectivas comprovações;
3. Ao Decop para a baixa contábil dos bens patrimoniais doados.

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 16/02/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0795026** e o código CRC **13FE1D1B**.